



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.559/0001-26, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 296, centro, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo sócia, Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina Barros Leite Viana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 03.783.761-36 SSP/BA e CPF nº 351.936.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

### LOTE 09

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
99	Papel carbono manuscrito preto ou azul , A4, 21cm x 29,7cm .25 g	GRAMPLINE	cx	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	CREPIL	pt	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
101	Papel crepom 48X200mm cores diversas cx x/40 um	CREPIL	cx	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
102	papel de presente tamanho 50x60 cm.c/ 40 um	CREPIL	pt	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

103	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
104	Papel fotográfico A-4 , 135 g, Glossi, branco brilhante.	OFF PAPER	cx	20	R\$ 41,72	R\$ 834,40
105	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	MAGISTÉRIO	cx	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
106	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
107	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
108	Papel laminado, cores diversas c/40 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
109	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
110	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls.caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
111	Papel vergê cx c/ 50 fls, A4 ,180G	OFF PAPER	cx	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.934,40</b>

## LOTE 10

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Pasta AZ colorida cx c/25 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC cantoneira de proteção na parte	FRAMA	cx	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
113	PASTA AZ TIGRADA : Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Formato ofício, lombo largo 80mm	FRAMA	cx	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
115	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
116	Pasta catálogo 100 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
117	Pasta catálogo 50 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	FRAMA	und	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 176.648,00</b>

## LOTE 11

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 100 (cem) folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> estrutura metálica, com depósito acabamento de qualidade e furos precisos.	BRW	und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
120	Pincel Atômico caixa com 12	BRW	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
123	Plástico estampado rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
124	Plástico Transparente rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
125	Prancheta MDF A4	WALEU	und	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
126	Prendedor de papel nº19, de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95
127	Prendedor de papel nº32 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

128	Prendedor de papel nº 41 de metal de cores variados	BRW	CX	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.255,95</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**LÁPIS E BORRACHA LTDA**  
**CNPJ: 42.234.559/0001-26**  
**CONTRATADA**